



LEI Nº 2.020, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a celebração de Acordo de Cooperação com Instituições de Ensino para oferecimento de estágios supervisionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal Sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação com Instituições de Ensino Técnico-Profissionalizante e Superior, objetivando o oferecimento de estágio supervisionado, de modo a possibilitar aos estudantes o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e seu desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O Município poderá oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I -- Celebrar termo de Acordo de Cooperação com a instituição de ensino e o termo de compromisso com o estudante, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem profissional, social, profissional e cultural;

III - Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estudante;

IV - Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, caso esta obrigação esteja prevista no termo de compromisso de estágio;

V - Entregar certificado de conclusão do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário ou findo o período de estágio;

VI - Manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - Enviar à instituição de ensino conveniada, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 3º A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, quando o tempo poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/06/22 a 05/07/22

glauk

Nazareno
é Minas



Art. 4º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas no processo, devendo ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar as jornadas de trabalho previstas na legislação pertinente.

Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal.

Parágrafo único. Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo no Regime Geral de Previdência Social, nos termos do §2º do art. 12 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

2/11

Art. 6º Será compulsória a concessão de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre a Administração e a Instituição de Ensino, e de auxílio-transporte, ao estagiário signatário de estágio não-obrigatório, conforme minutas constantes dos Anexos I e II desta lei.

Parágrafo único. As condições de concessão e valores da bolsa-auxílio serão estipuladas no Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Administração e a Instituição de Ensino e no Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 7º Assegura-se ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 1º O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 8º. Aos critérios e normas não definidos na presente Lei, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como as regulamentações posteriores estabelecidas pelo Governo Federal.

Parágrafo único. A presente lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

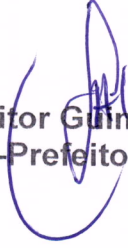
Art. 10. O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais dos exercícios seguintes, dotações orçamentárias suficientes para garantir o cumprimento dos objetivos desta lei.

Art. 11. O Município manterá o programa de estágios instituído por esta lei, no limite de suas possibilidades financeiras.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.254 de 05 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 28 de junho de 2022.

3/11


José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/06/22 a 05/07/22. *J. Heitor*



ANEXO I

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº DE DE DE

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A INSTITUIÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ESTÁGIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

4/11

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av/Praça n.º, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu (sua) Prefeito, **Sr(a)**, portador (a) da RG n.º, emitida pela SSP/..... e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua/Av/Praça n.º, e, de outro lado, a (nome da Instituição), pessoa jurídica de direito, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua/Av/Praça n.º, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu, portador do RG n.º, emitida pela e do CPF n.º, por ato de delegação de competência, conforme Portaria n.º, de, em consonância com o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, e demais legislações afetas à matéria, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto propiciar a oportunidade de concessão de estágios, pelo **MUNICÍPIO**, aos estudantes regularmente matriculados em **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, preparando-o para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A aceitação de estagiários pelo **MUNICÍPIO**, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com o mesmo, conforme o preconizado no disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, ficando o **MUNICÍPIO** desobrigado quanto à satisfação de encargos trabalhistas e previdenciários, observados os termos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/06/22 a 05/07/22. *Glaura*



CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTUDANTE**, com a interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, conforme determina o disposto no inciso II do art. 3º da Lei n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Acordo de Cooperação, para todos os fins e efeitos de direito e deverão constar, pelo menos:

- I- Menção do Acordo de Cooperação a que se vincula;
- II- Dados do estagiário, do curso, da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e do **MUNICÍPIO**;
- III- Identificação do professor orientador da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- IV- Identificação do supervisor do quadro pessoal do **MUNICÍPIO**;
- V- Menção que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício, atendidos os requisitos e mandamentos legais;
- VI- Carga horária do estágio;
- VII- Horário e local da realização das atividades;
- VIII- Previsão de duração do estágio, que não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência física;
- IX- Previsão de período de recesso das atividades do estagiário, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares;
- X- Obrigação do estagiário de cumprir as normas disciplinares de trabalho e de preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- XI- Obrigação do estudante e do **MUNICÍPIO** de elaborarem os **RELATÓRIOS DE ATIVIDADES**, que deverão ser entregues, trimestralmente, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, sobre o desenvolvimento das tarefas que forem cometidas ao estagiário;
- XII- **Condições de desligamento do estágio**;
- XIII- Menção se o estagiário receberá bolsa de complementação educacional ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte;
- XIV- Assinaturas do estagiário e dos responsáveis pelo **MUNICÍPIO** e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como do orientador e do supervisor do estudante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

O **MUNICÍPIO**, para bem atender à finalidade do presente Acordo de Cooperação, obriga-se a oferecer e propiciar aos estudantes todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO**, previamente elaborado e aprovado, bem como designando supervisores para acompanhar e auxiliar os estudantes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO, elaborado em conjunto pelo estudante, pelo **MUNICÍPIO** e pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações *glaura*

no período de 28/06/22 a 05/07/22



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso e ser renovado, por meio de Aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO serão estabelecidas as condições do estágio, devendo estas serem adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e à modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A jornada de atividade do estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá ser compatível com o seu horário escolar e com o horário do **MUNICÍPIO**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A carga horária a que se refere o *caput* da presente Cláusula deverá estar consignada no Termo de Compromisso de Estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A jornada de estágio não deve ser superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo com o estagiário e o **MUNICÍPIO**, sempre com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- a) celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante, zelando pelo seu cumprimento;
- b) indicar um servidor de seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para atuar como supervisor;
- c) nos estágios *não-obrigatórios*, fornecer bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada e auxílio transporte;
- d) conceder recesso das atividades do estagiário, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, por período proporcional à duração do estágio, conforme o disposto no art. 13 da Lei n.º 11.788/08.
- e) implementar as medidas de proteção previstas na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- f) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, caso o mesmo não seja oferecido pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- g) verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- h) proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes, enviando à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** RELATÓRIOS DE ATIVIDADES, sobre o desenvolvimento das tarefas que foram cometidas ao estagiário;



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários, bem como instalações adequadas à aprendizagem social, cultural e profissional dos estudantes;
- j) apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a relação dos estagiários desligados;
- k) apresentar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;
- l) receber e selecionar os candidatos ao estágio;
- m) receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários; e,
- n) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

II - Da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- a) celebrar Termo de Compromisso com o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluto ou relativamente incapaz;
- b) elaborar em consonância com o **MUNICÍPIO**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo os critérios de avaliação do seu desenvolvimento, previamente ao seu início;
- c) indicar um professor orientador pertencente ao seu quadro pessoal permanente como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- e) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, por escrito, todos os casos de desligamentos de estagiários, seja qual for o motivo, inclusive conclusão de curso;
- f) reunir-se, sempre que necessário, com o representante do **MUNICÍPIO**, para exame de assuntos atinentes ao estágio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

O estagiário deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, em obediência ao disposto no inciso IV do art. 9º da Lei n.º 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio curricular nos seguintes casos:

- I- automaticamente, ao término do estágio;
- II- após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no **MUNICÍPIO** ou na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;
- III- a pedido do estagiário;
- IV- em decorrência do descumprimento de disposição prevista no Termo de Compromisso;
- V- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período de estágio; e
- VI- pela interrupção, desligamento, desistência, trancamento de matrícula ou conclusão do curso na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a que pertença o estagiário.

7/11



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de (.....), a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com antecedência de até 30 (trinta) dias do vencimento, caso haja interesse dos partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá, a qualquer tempo, independentemente de justificativas, ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, sem indenizações ou ônus de espécie alguma, desde que o partícipe interessado em o denunciar comunique ao outro sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os estágios já iniciados.

8/11

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o partícipe prejudicado rescindir o presente Acordo de Cooperação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Cooperação deverão constar de **TERMOS ADITIVOS**, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Presente Termo, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordes, firmam o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

..... (MG),.....dede

.....
PREFEITO MUNICIPAL

.....
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/06/22 a 05/07/22.

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centi
Nazareno/MG – CEP: 36.370-000 – Tel. (35)3842-28C
CNPJ: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENT



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
Nº..... DE DEDE 2016

Pelo presente instrumento, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, as partes abaixo identificadas, acordam e estabelecem entre si as cláusulas e condições que regerão este termo de compromisso de estágio.

9/11

MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de
CNPJ
Endereço
Representante legal
Supervisor de Estágio

ESTAGIÁRIO(A)

Nome:
RG: CPF:
Endereço:
Data de nascimento:
Curso: Período/série:.....

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome da Instituição
CNPJ
Endereço
Representante legal
Acordo de Cooperação nº:.....
Orientador:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar a relação jurídica especial existente entre o **MUNICÍPIO** e o **ESTAGIÁRIO**, com intermédio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio de complementação educacional, e vincula-se, para todos os efeitos, ao Acordo de Cooperação nº....., celebrado em de de

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam acordadas entre as partes que o estágio será realizado nas seguintes condições:



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Local de desempenho das atividades:
- b) Carga horária semanal: horas;
- c) Horário das atividades de estágio: das às horas;
- d) Síntese das atividades:

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio será realizado no período de ____/____/____ a ____/____/____ podendo ser prorrogado de forma que a vigência total não exceda a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA

O **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº, da Seguradora, contratada pela

10/11

CLÁUSULA QUINTA

O **MUNICÍPIO** garantirá ao **ESTAGIÁRIO** uma bolsa mensal no valor de R\$..... (.....) e auxílio-transporte no valor de (.....)..... o que não caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, por meio da participação em situações reais da vida e trabalho profissional;
- b) Designar um servidor do quadro atual como supervisor para acompanhar e orientar o **ESTAGIÁRIO** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento das Leis e do disposto no presente instrumento;
- c) Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de sua situação escolar, uma vez que o trancamento de matrícula, falta de frequência às atividades acadêmicas, abandono ou conclusão de curso e transferência de **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** constituem motivos de imediata rescisão deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA

São obrigações do **ESTAGIÁRIO**:

- a) Dedicar-se com empenho e interesse ao cumprimento da programação estabelecida para seu estágio;
- b) Respeitar as normas internas e disciplinares do **MUNICÍPIO**, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações as quais tiver acesso;
- c) Comprovar a regularidade de sua situação escolar, sempre que solicitada pelas partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO, MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 28/06/22 a 05/07/22. *Flora*



- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, falta de frequência às aulas, abandono ou conclusão de curso e transferência de Instituição de Ensino;
- e) Apresentar o Relatório de Acompanhamento do Estágio, quando solicitado;

CLÁUSULA OITAVA

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita por qualquer das partes, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou, imediatamente, se verificado o não cumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, o que constitui motivo para a sua imediata rescisão.

11/11

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão resolvidos em consenso entre o **MUNICÍPIO**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o **ESTAGIÁRIO**.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento assinam na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

....., de de

.....
MUNICÍPIO

.....
INSTITUIÇÃO DE ENSINO

.....
ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

Assinatura:.....

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 28/06/22 a 05/07/22. *glaura*